

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORIA DAS  
ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS  
As Associações dos Moradores de Bairro de Sorriso - MT**

**CONVOCAM**

As eleições para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, da **Associação dos Moradores do Bairro**, para mandato de **02 (dois) anos**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Serão eleitos para diretoria-executiva da Associação, 06 componentes, assim discriminados: 01(um) presidente, 01 (um) vice-presidente e secretário, 01 (um) tesoureiro, membros do conselho fiscal, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente;

**Art. 2º** Para controle e conferência dos eleitores será utilizado o livro de presença;

**Art. 3º** Poderá ser votado qualquer membro que estiver devidamente cadastrado, sendo que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

**Art. 4º** Terá direito de votar aquele que possuir, na data das eleições, 16 (dezesesseis) anos completos, munido de documento com foto e comprovante de residência e/ou comércio;

**Art. 5º** Cada Associação de Moradores deverá designar uma Junta Eleitoral, composta por 03 (três) membros, que não participem de nenhum cargo eletivo, e nem sejam membro da atual diretoria, devendo ser informada à Comissão Geral Eleitoral, sito à Casa dos Conselhos, até a data de 18/11/2022;

**Art. 6º** As inscrições de chapas deverão ser realizadas perante a Casa dos Conselhos até às 13 horas do dia 18 de novembro de 2022. As fichas de inscrição serão feitas em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes documentos: a) Relação dos candidatos; b) Ficha de inscrição de cada membro das chapas; c) Cópias dos documentos pessoais (CPF, RG e Título de Eleitor) e comprovante de residência. A ficha de inscrição da chapa deverá ser assinada pelo candidato a presidente da chapa, devendo conter na mesma, obrigatoriamente, o nome ou a denominação da referida chapa;

**Art. 7º** Cada associação de moradores de bairro ficará responsável pela divulgação das eleições em seus bairros, através da fixação de editais, fornecidos pela Comissão Geral Eleitoral.

**Art. 8º** Cada associação de moradores deverão providenciar para o local da eleição: mesa e cadeiras para a Junta Eleitoral, mesa e cadeira para as cabines eleitorais, cortina ou outro material para tornar as cabines com ambiente reservado; livro presença e livro para ata e canetas.

**Art. 9º** A votação será secreta, dispensada, em caso de chapa única.

**Parágrafo Único:** no caso de chapa única será considerada vencedora por aclamação.

**Art. 10** A eleição ocorrerá no dia 27 de novembro de 2022, das 08 horas às 12 horas, no local pré-estipulado por cada Associação de Morador;

**Art. 11** A apuração será feita pela Junta Eleitoral e ocorrerá no mesmo dia, após o encerramento das eleições e deverá ser realizada na presença de, no mínimo, um fiscal de cada chapa, mediante elaboração de ata constando o resultado da apuração dos votos, bem como a assinatura de todos os presentes;

**Art. 12** O resultado da eleição será divulgado após a apuração;

**Art. 13** A posse ocorrerá no início do ano de 2023;

**Art. 14** Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, com qualquer quórum de votantes.

Sorriso - MT, 22 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão Geral Eleitoral